



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº 28, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **CRICELI CRISTINA TEIXEIRA MENDONÇA CASTRO** – 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021, a partir de 03/02/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 05/03/2022.

- **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA** – 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021, a partir de 03/02/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 05/03/2022.

- **RENATO DONISETE INÁCIO** – 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021, a partir de 03/02/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 18/02/2022.

- **CARLA SCALAUZER MONDI** – 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021, a partir de 03/02/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 23/02/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 01 de fevereiro de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.